

LEI MUNICIPAL Nº 355, DE 31 DE MARÇO DE 1973

PEDRO ROSSETTO, Prefeito Municipal de
Guilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de -
suas atribuições legais;

Faço saber a todos os habitantes do Município -
que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancio-
no a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
proceder a venda, através de licitação de preços, dos seguintes veí-
culos: 1) Um caminhão chevrolet ano 1963 com caçamba tombadeira;
2) Um caminhão chevrolet ano 1967 com caçamba tombadeira;
3) Uma caminhoneta Pick Up Chevrolet ano 1971.

§ 1º - O produto da venda autorizada no presente artigo,
será contabilizado na Receita de Capital, sob a designação: Bens Mó-
veis.-

§ 2º - O valor apurado com a venda dos veículos menciona-
dos no presente artigo será aplicado na aquisição de outros equipa-
mentos para o Departamento Municipal de Estradas de Rodagem - DNER -
a fim de oferecer a este órgão maiores e melhores condições para a-
tender as suas finalidades.-

Art. 2º - Fica, também, o Poder Executivo Municipal auto-
rizado a adquirir, mediante licitação de preços:

- 1) Uma caminhoneta Pick Up;
- 2) Dois caminhões caçamba tombadeira;

§ Único - A despesa oriunda com a aquisição autorizada pe-
lo presente artigo, correrá por conta de verba própria do orçamento -
vigente, podendo ser suplementada, em caso de insuficiência orçamentá-
ria, por conta do produto advindo com a alienação autorizada no arti-
go 1º da presente lei e outros recursos existentes, atendidas as dis-
posições legais.-

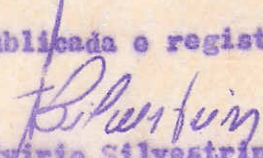
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito, 31 de Março de 1973.-



Pedro Rossetto
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra



Alvirio Silvestrin
Secretário de Administração